



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE  
Estado do Mato Grosso

\*\* Elotech \*\*  
31/08/2021

Exercício 2021

Page 1 of 1

**Lei nº 2.598/2021**

**Preâmbulo:** Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 64.872,34 (sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

**Suplementação**

**04.000.00.000.0000.0.000.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**

**04.002.00.000.0000.0.000.**

**URBANIZAÇÃO**

**04.002.15.452.0019.1.255.**

**Construção de Passeios Públicos - Calçamento no Município de**

**Brasnorte-MT.**

2931 - 4.4.90.93.00.00 368

**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

64.872,34

**Total Suplementação: 64.872,34**

**Artigo 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos compatíveis com sua vinculação, oriundos de Outros Convênios do Estado não relacionados com a Educação/Saúde/A. Social – Exercícios Anteriores, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

**Artigo 3º**- Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso  
em 31/08/2021.

PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO

31/08/2021

EDELO MARCELO FERRARI  
Prefeito Municipal